



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua João Pessoa, 161, centro – Pedro Velho /RN, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 400/2022, de 01 de Novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório em anexos.**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado através da **PORTARIA Nº 400/2022 - GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 30/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 04/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 04/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Registro preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para utilização junto as unidades básicas de saúde do município de Pedro Velho/RN.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em **LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. o órgão gerenciador deste Registro de Preço Será a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no seti www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8.** Empresas cujo sócios e administradores tenham relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO-RN

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Declaração Cumprimento dos requisitos de habilitação (Declaração de Veracidade);

4.4.9. Declaração de inexistência de servidor público;

4.4.10. Declaração de idoneidade;

4.4.11. Declaração de Veracidade e Licidade dos documentos apresentados;

4.4.12. Declaração de Concordância ao edital e Prazo de entrega;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. Após o encerramento do acolhimento das propostas, não será admitido o envio de nenhum documento de que compõem os requisitos de habilitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU AFUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

9.1.2. Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo tribunal de contas da união (com base nos portais do TCU, CNJ, Portal da Transparência) dos licitantes inidôneos ou impedidos de participar de licitações, através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Conforme o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE ATRAVES DO SISTEMA ELETRONICO, nos termos do item 5.1. deste Edital**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Declaração de Adimplência Junto ao Município de Pedro Velho/RN, expedido pelo órgão competente, que deverá ser requerida através do Email:cplpedrovelho@gmail.com, diariamente das 08h:00min as 14h:00min

9.8.10 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

9.8.11 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

9.8.12 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, com firma reconhecida do assinante caso for emitido por pessoa jurídica de direito privado

9.12.1 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

9.12.2 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.12.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.12.4 Como documentação relativa à qualificação técnica, também será exigida comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, similar ou de qualidade superior, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento no mínimo 20% dos quantitativos indicado no Termo de Referência. Será admitido o somatório de quantitativos de outros atestados de capacidade técnicos.

9.12.5- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

- 9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDRO VELHO-RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTESPRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço RUA JOÃO PESSOA, Nº 181, Centro, PEDRO VELHO/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

PEDRO VELHO -RN, em 17 de Março de 2023

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Formação de Registro preços para aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para utilização junto as unidades básicas de saúde do município de Pedro Velho/RN.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente certame para aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos para utilização nas unidades básicas de saúde do município de Pedro Velho/RN, visto que, o material constante neste termo de referência será adquirido para manter o atendimento na área odontológica do centro municipal de saúde e demais postos de saúde do município de Pedro Velho/RN.

3. DETALHAMENTO DO ITEM:

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. com validade mínima de 01 ano da data de entrega (Prime e Bond 2.1 ou similar)	Frasco	500
02	Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo)	Pct	2000
03	Anestésico Local Novocol contendo cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, caixa com 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	1000
04	Anestésico Local Citanest 3%(Prilocaína + Felipressina) caixa com 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	Caixa	300
05	Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Embalagem com 50 tubetes	Caixa	500
06	Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso. Embalagem com 50 tubetes	Caixa	800
07	Anestésico Local Alphacaína 2% com vaso. Embalagem com 50 tubetes	Caixa	1000
08	Anestésico Local Articaína 4% com vaso. Embalagem com 50 tubetes	Caixa	800
09	Alcool comum 96°	Litro	300
10	Alcool 70% (liquido) em embalagens de 01 litro	Litro	600
11	Acido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml)	Unidade	800
12	Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	Caixa	300
13	Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	Caixa	800
14	Agua Oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	Litro	100
15	Anestésico Tópico – Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	Pote	800
16	Abaixador de língua de madeira com 100 unid	Pacote	500
17	Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	Pacote	500
18	Broca Diamantada nº 1016 HL	Unidade	200
19	Broca Diamantada nº 1016	Unidade	500
20	Broca Diamantada nº 1015	Unidade	500
21	Broca Diamantada nº 1014	Unidade	500
22	Broca Diamantada nº 1013	Unidade	500
23	Broca Diamantada nº 1012	Unidade	500
24	Broca Diamantada nº 3118 FF	Unidade	300
25	Broca Diamantada nº 3168 FF	Unidade	300
26	Broca Diamantada nº 1190	Unidade	200
27	Broca Diamantada nº 1191	Unidade	200
28	Broca Diamantada nº 1192	Unidade	200
29	Broca Diamantada nº 1193	Unidade	200
30	Broca Diamantada nº 1194	Unidade	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

31	Broca Diamantada nº 1190 FF	Unidade	300
32	Broca Diamantada nº 2135 FF	Unidade	300
33	Broca Diamantada nº 1046	Unidade	200
34	Broca Diamantada nº 1024	Unidade	200
35	Broca Cirúrgica Zekrya (28mm)	Unidade	500
36	Broca Cirúrgica FG 700 (28 mm)	Unidade	500
37	Broca Cirúrgica nº 701 haste longa (28 mm)	Unidade	300
38	Broca Cirúrgica nº 702 haste longa (28 mm)	Unidade	300
39	Broca Cirúrgica nº 703 haste longa (28 mm)	Unidade	300
40	Broca Diamantada nº 3080 COM PONTA ARREDONDADA	Unidade	200
41	Broca Diamantada nº 3081 COM PONTA ARREDONDADA	Unidade	200
42	Broca Diamantada nº 3082 COM PONTA ARREDONDADA	Unidade	200
43	Broca Diamantada nº 3083 COM PONTA ARREDONDADA	Unidade	200
44	Broca Diamantada nº 3084 COM PONTA ARREDONDADA	Unidade	200
45	Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 100g, caixa com 20 unidades	Caixa	100
46	Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- Frasco com 100 ml	Frasco	200
47	Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades)	Unidade	100
48	Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco)	Bloco	300
49	Cimeto resinoso DUAL RELY X U 200 - Clicker com 11 GRAMAS. Cor A2	Unidade	50
50	Cimento cirúrgico periodontal, isento de elgenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador	Caixa	50
51	Corante Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fluoreína básica a 0,5% - frascos contendo 100mL. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega Registro no MS.	Frasco	100
52	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 7 L (sete litros), de acordo com as Normas Técnicas NBR 12809/1993 e NBR 9191/2008 da ABNT	Unidade	200
53	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 20 L (vinte litros)	Unidade	100
54	Cimento Resinoso Dual para Cimentação de coroa protética (3M ou SUPERIOR)	Caixa	50
55	Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZAVEL (KIT)	Caixa	500
56	Creme dental. Frasco com 90g	Unidade	5000
57	DISCOS DE LIXA para Uso em Mandril acoplado em sistema de baixa rotação, com destinação para acabamento e polimento de Resina Composta apresentando 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 Unidades, sendo feitos de poliéster, flexíveis, atóxicos.	Caixa	100
58	Detergente enzimático. Frasco com 1 litro	Litro	400
59	Discos de aço para mandril de peça de mão, Cx c 100 unidades	Unidade	50
60	Espelho Bucal sem Cabo, número 05, plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas.	Unidade	500
61	Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor	Unidade	800
62	Escova dental Infantil	Unidade	5000
63	Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas)	CX	50
64	Fita microporosa 7,5 x 0,9 mm	Unid.	100
65	Fio Dental (100 m)	Unid.	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

66	Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes esterilizados à vapor (Rolo)	Unid.	300
67	Fita Matriz metálica 0,7mm	Unid.	200
68	Fita matriz metálica 0,5mm	Unid.	200
69	Fluoreto de Sódio Gel Neutro, embalagem com 200 ml aproximadamente	tb	200
70	Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19mm (caixa com 24 unidades)	cx	600
71	Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19mm. (caixa com 24 unidades)	cx	300
72	Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	cx	600
73	Fio de Sutura de NYLON Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	cx	300
74	Fio de Sutura com agulha Vycril 4-0 montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (Caixa com 24 unidades)	cx	200
75	Formocresol (frasco com 15 ml)	Fr	50
76	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	cx	100
77	Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa com 100 películas	cx	50
78	Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	cx	50
79	Gluconato de Clorexidina a 0,12% .Frasco de 250 ml (Periogard)	fr	300
80	Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades.	pct	3000
81	Gaze em rolo TIPO QUEIJO 9 FIOS	rl	1000
82	Gaze em rolo TIPO QUEIJO 13 FIOS	rl	1000
83	Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g)	fr	50
84	Hidróxido de Cálcio – tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador.	cx	100
85	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos. PCT. COM 10 UNIDADES	pct	100
86	Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (kit)	kit	100
87	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP ,NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS(Apresentar registro no Ministério das Saúde)	cx	1000
88	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P ,NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS(Apresentar registro no Ministério das Saúde)	cx	2000
89	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M ,NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS(Apresentar registro no Ministério das Saúde)	cx	1000
90	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G ,NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS: (Apresentar registro no Ministério das Saúde)	cx	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

91	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	unid	1000
92	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	unid	3500
93	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	unid	3500
94	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0 ; em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	unid	3000
95	Lixa para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	pct	100
96	Lamina de Bisturi nº 15 C (caixa com 100 unidades)	cx	50
97	Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	cx	50
98	Lamina de Bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	cx	50
99	Lençol de borracha AROMATIZADO, para isolamento em odontologia em caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	cx	100
100	Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco e Eugenol, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) Pó frasco com 38 g	fr	200
101	Material Restaurador intermediário à base de Oxido de Zinco e Eugenol, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) Líquido frasco com 15ml	fr	200
102	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas COR PRETA (caixas com 50 Unidades)	cx	500
103	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com TIRAS para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	cx	1000
104	Mandrill para peça de mão para uso com lixa.	unid	100
105	Mandrill para peça de mão para uso com discos de aço	unid	100
106	Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no MS.	pct	300
107	MTA ANGELUS Cinza para 14 aplicações	cx	50
108	Óleo para Lubrificação de Baixa Rotação tipo spray com 200 ml aproximadamente	unid	150
109	Óleo para Lubrificação de Alta Rotação tipo spray com 200 ml aproximadamente	unid	150
110	Pedra pomes extra fina Pote com 100 gr	unid	200
111	Pasta alveolar, para uso em avolites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS.	unid	50
112	Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados	unid	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

113	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu	unid	500
114	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu	unid	500
115	Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu	unid	500
116	Pasta Zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas	unid	50
117	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 05cm por 100m	unid	100
118	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm por 100m	unid	200
119	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm por 100m	unid	300
120	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm por 100m	unid	300
121	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 20cm por 100m	unid	100
122	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm por 100m	unid	100
123	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 30cm por 100m	unid	100
124	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml.(DURAPHAT)	unid	50
125	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A1, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	300
126	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	300
127	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	300
128	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3,5 embalagens com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	300
129	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B1 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	300
130	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B2 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	300
131	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B3 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	200
132	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C1 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	200
133	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	200
134	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

135	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	200
136	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	unid	200
137	Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem	pct	3000
138	Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	unid	100
139	Sugador plástico descartável cores sortidas e aromatizado. Embalagem com 40 sugadores	unid	600
140	Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro compondo o kit com solvente adequado para o produto.	unid	100
141	Solução hemostática para uso tópico odontológico, à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e em sangramentos gengivais e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epinefrina. Frasco com 10 ml. Validade	unid	100
142	Sacos de lixo, Pacotes com 100 unidades de 100L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico	pct	300
143	Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 litro	Lt	150
144	Sugador Cirurgico descartável Embalagem com 40 sugadores	cx	400
145	Solução Reveladora de filme radiográfico, em embalagem de aproximadamente 500 ml, trazer amostra do produto	unid	150
146	Solução Fixadora de filme radiográfico, em embalagem de aproximadamente 500 ml, trazer amostra do produto	unid	150
147	Solução otológica contendo: hidrocortizona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10000 UI/ml (otosporin ou similar)	unid	50
148	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades	cx	100
149	Soro fisiológico 9% emm bolsa de 500 ml	amp	600
150	Seringa Descartável de 10 ml	unid	3000
151	Seringa Descartável de 20 ml	unid	3000
152	Tricresol formalina, embalagem com 10 ml	unid	50
153	Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, com finalidade de dar polimento e acabamento em restaurações de resina composta e ionômero de vidro.	unid	200
154	Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras)	unid	100
155	Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades)	pct	500
156	Taça de Borracha branca para profilaxia para adaptação em micromotor	Unidade	500
157	Verniz Cavitário frasco com 15 ml. Cavatine ou similar	Frasco	80
158	Vaselina Sólida – Embalagem contendo 90g	Caixa	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTES			
01	AUTOCLAVE 21LTS Modelo Horizontal ,Capacidade: 21 litros ,Câmara: Alumínio ou Inox ,Desaeração e Despressurização Automática , Ciclo de Secagem: Secagem eficiente,Método de Secagem:Porta fechada,Potência: 1600 Watts , Voltagem: 127 ou 220 Volts ,Garantia: 2 anos ,Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo) ,Sistemas de segurança: 16 ,Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm ² ,Temperatura de esterilização: 128 a 130°C ,Sistema de fechamento da porta: Duplo estágio Microcontrolador: Sim ,Componentes 03 Bandejas em alumínio anodizado, Suporte, Copo Graduado, Braçadeira, Amostra de Mangueira e Manual de Instrução. Dimensões da câmara (cm): 25 (diâmetro) x 46,5 (profundidade) .Dimensões Externas(cm): 39,5 (largura) x 38 (altura) x 61 (profundidade) .Consumo de energia: 500 watts (média por ciclo) ,Peso líquido: Câmara em alumínio 28 Kg e câmara em inox 33,5 Kg .Cor: Branca com teclado bicolor - azul/verde	UND	10
02	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA PROFILAXIA COM JATO DE BICARBON Chave seletora de potência em 3 posições. Válvulareguladora de ar estabilizada.4 níveis de rotação da bomba peristáltica.Capas autoclaváveis.Bomba peristáltica e reservatório de liquido acoplados.2 anos de garantia.	UND	5
03	APARELHO RX ODONTOLOGICO COM CONTROLE DIGITAL 70 KVP O cabeçote confeccionado com material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento da radiação. Controle digital ergonômico com cabo removível Com controle centesimal de tempo através de microprocessador; Seletor em painel lexan de alto-relevo; Todas as comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros. 21 Intervalos de tempo de exposição padronizados. Tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos.Os tempos padronizados que permitam a realização de radiografias conforme estabelecido pela Norma NBR IEC 60.601-2-7. Escala de angulação do cabeçote Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote.Proteção térmica do cabeçote que evite o super aquecimento do cabeçote aumentando a vida útil.Cabeçote com câmara de Compensação.Ponto focal com correto dimensionamento. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços Pantográfico, com maior alcance, Articulações com rolamentos. Braços e suportes construídos em aço, com cantos arredondados. Fixado à parede através de suporte que garanta total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes no manuseio. Pintura com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível.Padrão ABNT. Certificado INMETRO Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1- 3,produzido de acordo com as Normas Internacionais de Segurança. Com Certificado CE que comprove que o aparelho segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade.Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz.Potência de entrada: 1200VA .Tensão do tubo:70kVp .Corrente do tubo: 7Ma .Tempo de exposição: 60ms a 3,2s .Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional) .Colimador Retangular 30 x 40mm .Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm .Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm.Fator de resfriamento: 1:30s	UND	8
04	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental para proteção contra Raio X odontológico para proteção do paciente adulto com protetor tireóide, confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável.TAMANHO APROXIMADO:76 x 60 cm	UND	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

05	BOMBA A VACUO Potência de 1/2 HP, permitindo operar até 2 consultórios. Estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados de fácil limpeza. Possui filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento. Sistema de descarga direta no esgoto. Acompanhada de Suctor com acionamento automático e regulagem de sucção de fácil manuseio, que possa ser acoplado em coluna de refletor ou em lateral de armário	UND	10
06	COMPRESSOR AR ISENTO DE ÓLEO PARA 01 GABINETE pressão mín 5,5bar e max.8,3bar;nº de pistões 2-v;potencia do motor 1 HP; volume do reservatório 29 lt; tamanho 440x670x440	UND	10
07	COMPRESSOR AR ISENTO DE ÓLEO PARA 02 OU MAIS GABINETES pressão mín 5,5bar e max.8,3bar;nº de pistões 3X2-v;potencia do motor 3X1 HP; volume do reservatório 261 lt; tamanho 560x850x1550.	UND	5
08	CÂMARA ESCURA câmara escura (para revelação) – com visor removível de fácil limpeza, contendo potes com tampas.	UND	10
09	KIT ACADEMICO Caneta de alta rotação cabeça standard, sistema de cabeça limpa, push botton, carpo aço inoxidável, rolamento cerâmico, velocidade 340.000 a 410.000, potência 16W, acoplamento borden (2 vias) autolavável 135°C. Contra Ângulo transmissão com velocidade direta 1:1 cabeça para fresas C.A com diâmetro de 02.35 velocidade máxima da cabeça 30.000 min sistema de travamento de broca com push botton autolavável. Micro motor corpo em aço inoxidável, tamanho reduzido e ergonômico velocidade máxima 25.000 min sistema de mudança do sentido de rotação spray de água externo, borden 2 vias, autolavável, 135° C. Peça Reta transmissão velocidade direta 1:1 para fresas HP com diâmetro de 02.35, velocidade máxima de 40.000 min-1 sistema de cabeça limpa, autolavável 135° C. Apresentar Catalogo e registro na anvisa.	KIT	20
10	CONTRA ÂNGULO(KAVO, DABI) - TRAZER EXEMPLAR COMO MOSTRUÁRIO Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. Acoplamento por sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação: Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1. Peso líquido inferior a 50,0 gramas. Baixo Ruído de Trabalho. Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do Contra-Ângulo Resistente a uma tração superior a 45 N. Formato Ergonômico: Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.	UND	10

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTES

01	DESTILADOR DE ÁGUA Aproveite mais de 90% da água utilizada no processo de destilação.	UND	10
02	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Trazer exemplar como mostruário Manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

03	ESTETOSCÓPIO - Trazer exemplar como mostruário Tubos em PVC. Auscultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade. Incluir Olivas e Diafragmas para reposição. 1 ano de Garantia	UND	10
04	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM CABO (GNATUS OU DABI) -TRAZER EXEMPLAR COMO MOSTRUÁRIO Fotopolimerizador à bateria. Com tecnologia Led. Aparelho sem fio. Confeccionado em termoplástico injetado. Controle de operação com botões na própria caneta. Acionamento do aparelho (tipo gatilho). Ajuste do tempo de ativação. Seleção do modo de aplicação:3 modos programáveis de aplicação:Contínuo/Rampa/Pulsado. Tempo de operação programável 5, 10, 15 e 20 segundos.Sinal sonoro BIP a cada 5 segundos. LED de alta potência Eficiente acoplamento e distribuição óptica. Condutor de luz de fibra óptica 100% coerente Autoclavável a 134°C. Base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria. Sistema stand-by que desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável com sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga	UND	10
05	MOCHO ODONTOLOGICO COM MOVIMENTACAO A GAS Mocho com base giratória com 05 rodízios duplos, encosto com regulagem de altura e inclinação, assento e encosto estofados anatomicamente e sem costuras. movimentos acionados por meio de alavancas sublaterais independentes e amortecidos por sistema de gás pressurizado (pistão a gás), capacidade de carga de pelo menos de 130,0 kg.	UND	10
06	MICRO MOTOR (KAVO, DABI) - TRAZER EXEMPLAR COMO MOSTRUÁRIO Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Conexão Borden. Rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM.Regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi).Acoplamento através do sistema INTRA. Peso aproximado de 75 gramas. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Tratamento Eletroquímico de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Proporciona melhor deslizamento da rosca durante o processo de encaixe no terminal.	UND	10
07	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO Fino, compacto e leve.Estrutura construída em termoplástico injetado. Dimensional do campo iluminado 20x30 cm. Luz polarizada, branca fria, distribuída de maneira uniforme. Sistema de apoio através de suporte metálico leve e removível, permitindo o a utilização nas posições vertical ou horizontal. Também possa ser fixado à parede. Acompanhar 3 grampos para posicionamento e fixação das radiografias. Tensão de alimentação através de fonte chaveada. Permita ligação em qualquer tensão de entrada de 100 a 240V – 50/60Hz, sem a necessidade de reversão em chave. Alimentação: Ve: 100 – 240V~ - 50/60Hz Vs: 12V – 1A. Frequência: 50/60Hz.	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

	Potência da fonte: 12VA . Luz: polarizada, branca e fria, distribuída de maneira uniforme.		
08	PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO (KAVO, DABI) - TRAZER EXEMPLAR COMO MOSTRUÁRIO Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C por mais de 1.000 ciclos. Fácil Acoplamento: Sistema INTRA giratório. Rotação: Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1. Peso líquido inferior a 50,0 gramas. Baixo Ruído de Trabalho. Brocas fixadas pelo anel de regulagem no corpo da Peça Reta, com extrema simplicidade e rapidez. Resistente à tração superior a 45N.i Ranhuras antiderrapantes.	UND	10
09	SELADORA PARA EMBALAGENS AUTOCLAVÁVEIS – TRAZER EXEMPLAR COMO MOSTRUÁRIO Seladora de corpo constituído em aço inox. Suporte para papel grau cirúrgico com regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem .Ajuste da temperatura de selagem. Braço de selagem com trava. Indicador luminoso – ON/OFF. Apoio anterior removível. Trilho de corte duplo. Alimentação: 127/220 V~ .Frequência: 50/60 Hz .Potência: 570/460 W.Dimensão do produto: 238 X 470 X 390 mm.Peso líquido:6,4 kg.Peso bruto:8,26 kg.	UND	10

LOTE 04 – INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

01	APLICADOR DYCAL DUPLO Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
02	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
03	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
04	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
05	ALAVANCA HEIDBRINK Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

06	AFASTADOR MINESSOTA Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
07	BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA Em inox medindo 22X13 1CM	UND	50
08	BROQUEIRO ALUMÍNIO 30 PONTAS Em alumínio com tampa articulada com 30 furos.	UND	50
09	BROCA RUBI EM FORMA DE CHAMA Para peça reta	UND	50
10	BROQUEIRO ALUMÍNIO 15 PONTAS Em alumínio com tampa articulada com 15 furos.	UND	50
11	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
12	CURETA DE DENTINA No 11 1/2 (ESCAVADOR) Escavador de dentina número 11 1/2 cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos e corte precisos, em aço inox acabamento. E polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, confeccionado conforme norma NBR 7153-1.	UND	50
13	CURETA DENTINA N.17 (ESCAVADOR) Escavador de dentina número 17 cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos e corte precisos, em aço inox acabamento. E polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, confeccionado conforme norma NBR 7153-1.	UND	50
14	CURETA DENTINA N.18 (ESCAVADOR) Escavador de dentina número 18 cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos e corte precisos, em aço inox acabamento. E polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, confeccionado conforme norma NBR 7153-1,	UND	50
15	CURETA DENTINA N.20 (ESCAVADOR) Escavador de dentina número 20 cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos e corte precisos, em aço inox acabamento. E polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, confeccionado conforme norma NBR 7153-1.	UND	50
16	CURETA FILANDIA N.14-15 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

17	CURETA GRACEY 11/12 Cureta periodontal, gracey g11/g12, cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UND	30
18	CURETA GRACEY 13/14 Cureta periodontal, gracey g13/g14, cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UND	30
19	CURETA GRACEY 5/6 Cureta periodontal, gracey g5/g6, cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UND	30
20	CURETA GRACEY 7/8 Cureta periodontal, gracey g7/g8, cabo com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UND	30
21	CURETA LONGA PULPOTOMIA N.01 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UND	30
22	CURETA LONGA PULPOTOMIA N.02 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UND	30
23	CURETA LUCAS N 85 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

24	CURETA LUCAS N 87 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UND	30
25	CURETA McCALL 1/10 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UND	30
26	CURETA McCALL 4/8 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UND	30
27	CURETA McCALL 7/9 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UND	30
28	CURETA McCAL 11/12 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	UND	30
29	CURETA McCALL 13/14 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UND	30
30	CURETA McCALL 17/18 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UND	30
31	CURETA McCALL 19/20 cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

32	CURETA MORSE N.0/00 (PONTA MORSE) cabo inox com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UND	50
33	COLGADURA INDIVIDUAL Em inox	UND	100
34	CUBA REDONDA P/ASSEP. INOX 08CM Em inox	UND	50
35	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MEAD Nº 1 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
36	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 0 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
37	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 4 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
38	ESPATULA DE MANIPULACAO Nº 24 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
39	ESPATULA DE MANIPULACAO DUPLA Nº 72 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
40	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL Nº 1 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
41	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1/2 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

42	ESPATULA N.36 . Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
43	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA EM TITANIO N.02 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, em Titânio, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	25
44	EXPLORADOR DUPLO ADULTO N.6 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
45	EXPLORADOR DUPLO ADULTO N.47 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
46	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.1 . Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
47	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.150 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
48	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.151 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
49	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTON.16 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
50	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.17 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

51	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.18L . Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
52	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.18R . Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
53	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.65 . Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
54	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N.69 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
55	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.01 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
56	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.150 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
57	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.151 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
58	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.16 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
59	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.18L Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

60	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.18R Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
61	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.02 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
62	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.03 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
63	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.04 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
64	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N.06 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
65	LIMA OSSEA Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
66	MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO E INFANTIL (KIT) Embalagem contendo um mordedor adulto e um mordedor infantil.	UND	50
67	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Com certificado de aprovação pelo TEM	UND	50
68	PERIOTOMO Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	20
69	PEDRA DE AFIAR (ARKANSAS) Branca medindo aproximadamente 10 x 2,5 cm	UND	50
70	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO Nº 317 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

71	PINÇA KELLY CURVA Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
72	PINÇA BACKAUS Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	20
73	PINÇA ALLIS Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	500
74	PONTAS PARA ULTRASSOM PERIO E Em inox, compatível com ultrassom Dabi	UND	100
75	PONTAS PARA ULTRASSOM PERIO SUPRA Em inox, compatível com ultrassom Dabi	UND	100
76	PONTAS PARA ULTRASSOM PERIO SUB Em inox, compatível com ultrassom Dabi	UND	100
77	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
78	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
79	PORTA AGULHA COM WIDIA 18CM MAYO HEGAR Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
80	PORTA AGULHA COM WIDIA 16CM MAYO HEGAR Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
81	PORTA AGULHA MATHIEU Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
82	PORTA ROLETES DE ALGODÃO INOX PEQUENO Em inox	UND	30
83	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE Em inox Porta matriz tipo Ivory Nº 8 Especial, medindo 6 cm de comprimento em aço inoxidável de primeira qualidade. Embalada individualmente em plástico constando externamente os dados de identificação	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

	e procedência.		
84	POTE DAPPEN Em poliuretano	UND	50
85	PINÇA ANATOMICA DISSEC.14CM C/DENTE Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
86	PINÇA ANATOMICA DISSEC.14CM C/SERRA . Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
87	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
88	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
89	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTOMO) Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
90	PINÇA DENTE DE RATO Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
91	PLACA DE VIDRO 10MM Vidro polido com bordas biseladas	UND	30
92	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO KIT Com o mordedor do mesmo material do corpo do posicionador em uma só peça. Com pote	UND	100
93	SERINGA CARPULE Seringa carpule para anestesia, corpo contendo inscrição da marca ou fabricante, encaixes perfeitos e alinhados, em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, confeccionada conforme NBR 7153-1.	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

94	SINDESMÓTOMO Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
95	SONDA EXPLORADORA N.05 Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	200
96	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA SIMPLES Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
97	TESOURA IRIS/GENGIVAL11 5CM RETA. Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
98	TESOURA IRIS/GENG 11 5CM CURVA Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
99	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	100
100	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
101	TESOURA METZEMBAUM 12CM RETA Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
102	TESOURA METZEMBAUM 18CM RETA Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30
103	TESOURA SPENCER 13CM. Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

104	DESCOLADOR DE MOLT Corpo contendo inscrição ou marca do fabricante, aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito, possível de esterilização em meios físicos e químicos, embalados individualmente, conforme NBR, contendo número e registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	UND	50
-----	--	-----	----

Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

4.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

4.2.2. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas afim de facilitar a conferência;

4.2.3. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

4.3. A contratada deverá fornecer os produtos com embalagem contendo nome e web site do fabricante, data da fabricação, data do término da validade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são meras estimativas, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5. LOCAL/FORMA/PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria Municipal de Saúde e posteriormente em local determinado pelo solicitante, em dias úteis, no horário das 08h às 14h.

5.2 - Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos** após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

5.2.2- Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias consecutivos para responder a notificação e 05(cinco) dias consecutivos para fazer a entrega dos itens corretos.

5.3. Todos os itens constados deste termo de referência, deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país. Em todos os materiais deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote e número de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ou ato que o isente).

5.4. Os produtos desta licitação deverão ser a primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

5.6. Casos os itens entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para o seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal, e a NF somente será liberada para pagamento após a troca por outros, de acordo com a proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

6. DAS AMOSTRAS:

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar 1 amostra de cada produto antes da fase de homologação, a fim de que se proceda a análise quanto à qualidade e rendimento etc. Caso as amostras não sejam aprovadas, a administração poderá convocar os remanescentes colocados conforme ordem de classificação, para que apresentem amostras, nos prazos estipulados. Sendo o seu descumprimento punido com a desclassificação da licitante.

6.2. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da amostra, sob pena de desclassificação, não podendo alegar ignorância ou desconhecimento. O prazo começará a ser contado da assinatura da ata de Abertura do certame.

6.3. Para os lotes cujas amostras forem solicitadas, será declarada vencedora a empresa que tiver sua amostra aprovada pela equipe técnica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA se compromete a:

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.8. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

8.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados

8.10 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

09. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

9.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

ANVISA, da sede do licitante;

9.1.2. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.1.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o ITEM objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.4. Como documentação relativa à qualificação técnica, também será exigida comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, similar ou de qualidade superior, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento no mínimo 20% dos quantitativos indicado no Termo de Referência. Será admitido o somatório de quantitativos de outros atestados de capacidade técnicos.

10. FORMA DE FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização das especificações dos medicamentos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, prevista no orçamento do município, e serão certificados por ocasião de cada contratação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA;

12.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

12.2.1. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

12.2.2. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

12.2.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

12.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

12.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

12.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

14. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido no Município de Pedro Velho/RN, conforme determinações da Lei, autorizado e ratificado pelo gestor da pasta solicitante.

Pedro Velho/RN, 17 de Março de 2023

MICAELLY MOURA DE LEMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 161, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGAO ELETRONICO Nº XXXX/XXXX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS OBJETOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Rua João Pessoa, nº 161, Centro, Cep: 59.196-000
Email: Cplpedrovelho@gmail.com

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RNe inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº XXX/2023, SRP Pregão Eletrônico nº XXX/2023, homologado em XX/XX/XXXX, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº:	CPF/MF Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXX					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 161, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

Rua João Pessoa, nº 161, Centro, Cep: 59.196-000

Email: Cplpedrovelho@gmail.com

fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
que seja.

Pedro Velho/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal